



# Prefeitura Municipal de Juupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima, 249

CEP 55.395000

JUPI

— PERNAMBUCO

## LEI Nº 246/94

**EMENTA:** Concede aumento de vencimentos aos funcionários do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei.

Art.1.º—Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos ao funcionalismo municipal em geral, inclusive Inativos e Pensionistas, na base de 30% (trinta por cento).

Art.2.º—Os valores da Hora Aula serão da seguinte forma:

- I —Licenciatura Plena .....Cr\$ 425,88 (quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros reais,oitenta e oito centavos
- II —Licenciatura Curta .....Cr\$ 388,44 (Trezentos e oitenta e oito cruzeiros reais,quarenta e quatro centavos).
- III—Estudantes .....Cr\$ 365,04 (Trzentos e sessenta e cinco cruzeiros reais,quatro centavos).


Art.3.º—Fica fixado em Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros reais), o valor da cota do salário família, pago por cada dependente;

Art.4.º—Excluem-se do aumento de que trata o Artigo 1º o pessoal regulamentado pelo Art.2º da Lei 161 de 1º de março 1988;

Art.5.º—A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano;

Art.6.º—Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 1994.

  
ADALBERTO TEIXEIRA FILHO  
— PREFEITO —

